

## SUMÁRIO

DECRETO .....	1
PORTARIA GABINETE .....	1
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO .....	3
SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS .....	5
SEC. EDUCAÇÃO .....	6

## DECRETO

### DECRETO Nº 046/26, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Estabelece ponto facultativo no âmbito da **Administração Pública Municipal** no dia 05 de junho de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da **Lei Orgânica Municipal** e, Considerando que o feriado estadual e municipal de Corpus Christi, em 2026, ocorrerá no dia 04 de junho (quinta-feira); Considerando a relevância da data como manifestação de fé e expressão cultural da população;

Considerando a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos da **Administração Pública Municipal** em período subsequente ao feriado de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais de atendimento ao interesse público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 01 de junho de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 01/06/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00183641** e o código CRC **C4453611**.

## PORTARIA GABINETE

### PORTARIA Nº 347/26, DE 27 DE MAIO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da **Lei Orgânica Municipal**;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a portaria 323/26, publicada no B.O 704 de 26 de Maio, nos seguintes termos:

Art. 2º – Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) municipal **Nayane de Souza Benedicto** 7117-0, do cargo público de Servente Escolar, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030104/001267/2026 de 25/05/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/06/2026.

PUBLIQUE-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 27 de Maio de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 29/05/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00179503** e o código CRC **7A3ECC56**.

### PORTARIA Nº 349, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da **Lei Orgânica Municipal**;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOÇÃO, ao(a) servidor(a) **Wanderley de Melo Andrade**, matrícula nº 1871-6, cargo público de Ajudante de Obras e Serviços/Útil do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão V para a Classe E, Padrão I, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030104/001287/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 01 de Junho de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 01/06/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00183638** e o código CRC **585DFE2F**.

**PORTARIA Nº 350, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81 da **Lei Orgânica Municipal**,  
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ADRIANO HASSEL ROCHA, Secretário Municipal de Governo**, para exercer a função de **Gestor do Contrato**, e a servidora **ANA PAULA ROSA SENTINELE**, matrícula nº 3153-4, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual decorrente do Processo Administrativo nº MRC-030102/000070/2026, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2025, firmado com a empresa **Rio Tech Soluções Públicas e Treinamento Ltda.**, para prestação de serviços de assessoria técnica especializada na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Compete ao **Gestor do Contrato** a coordenação administrativa da execução contratual, e ao **Fiscal do Contrato** o acompanhamento técnico direto da execução, realizando o atesto dos serviços prestados e comunicando eventuais irregularidades, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 01 de junho de 2026.

**MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 01/06/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00183737** e o código CRC **E98B7F5F**.

**PORTARIA Nº 351, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

A **Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da **Lei Orgânica Municipal** e com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, **TAMARA REIS TOSTES**, Matrícula: 7183-8, do cargo em provimento de comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTORLE DE TRANSPORTES DA SMOUT**, cessando a percepção da importância CC-5.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 01 de junho de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 02/06/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00185226** e o código CRC **697106F2**.

**PORTARIA Nº 354, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81 da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **VINICIUS PESTANA SOARES**, nomeado pela **Portaria nº 346/2026**, para exercer a função de **Gestor do Contrato**, e o servidor **RONDINELI DUTRA DE OLIVEIRA, Diretor Operacional de Departamento da SMOUT**, matrícula nº 4613-2, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual decorrente do Processo Administrativo nº MRC-030105/000011/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 001/2026, firmado com a empresa **IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, para execução da obra de Pavimentação em Paralelepípedo da **Rua Vila Souto, Centro, Miracema/RJ**.

Art. 2º – Compete ao **Gestor do Contrato** a coordenação administrativa da execução contratual, e ao **Fiscal do Contrato** o acompanhamento técnico direto da execução, realizando o atesto dos serviços prestados e comunicando eventuais irregularidades, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 02 de junho de 2026.

**MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 02/06/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://nor oeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://nor oeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00185836** e o código CRC **7355609D**.

#### **PORTARIA Nº 355, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a portaria 330/26, publicada no B.O 704 de 26 de Maio, nos seguintes termos:

Art. 2º – Art. 1º – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JOAQUIM ANTUNES PEREIRA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº 875.XXX.XXX-34, para cargo em provimento de comissão de **RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, fazendo jus a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-2.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2026.  
PUBLIQUE-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 02 de Junho de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 02/06/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://nor oeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://nor oeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00185856** e o código CRC **A24D3593**.

### **PORTARIA ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 162, DE 26 DE MAIO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25**, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,  
R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº MRC-030116/001840/2026 de 25/05/2026, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em 01/06/2026 a 30/06/2026, a (o) servidor (a) **Kevin Azevedo Sentinella** Matrícula 4620-5 Cargo de, Lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, 26/05/2026.

**GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS**

**Secretária Municipal de Administração**

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 27/05/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://nor oeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://nor oeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00178312** e o código CRC **50389818**.

#### **PORTARIA Nº 163/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25**, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,  
R E S O L V E:



ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº MRC-030117/000976/2026, de 28/05/2026, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, 01 (um) dia de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) **Lucélia Pacheco da Silva Souza**, matrícula 5576-0 cargo de Pedagogo, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Município.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29/05/2026.**

**GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS**

**Secretária Municipal de Administração**

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 02/06/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00182259** e o código CRC **A3009684**.

#### **PORTARIA Nº 164, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25**, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **R E S O L V E**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº MRC-030117/000722/2026 de 28/04/2026, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em 01/06/2026 a 30/06/2026, a (o) servidor (a) **Keyssine de Oliveira Silva Ribeiro Duarte** Matrícula 5021-0 Cargo de Professor, Lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/06/2026.**

**GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS**

**Secretária Municipal de Administração**

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 02/06/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00183642** e o código CRC **5A1881D9**.

#### **PORTARIA Nº 165, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25**, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **R E S O L V E**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº MRC-030117/000975//2026, de 11/05/2026, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, 01 (um) dia de afastamento remunerado devido à folga oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) **Lilian Melo Motta**, matrícula 4572-1 cargo de Professor, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/06/2026.**

**GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS**

**Secretária Municipal de Administração**

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 02/06/2026, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00183880** e o código CRC **B7933FFD**.

**PORTARIA Nº 166, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25**, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **R E S O L V E**:

ARTIGO 1º. **CONCEDER**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 02 (dois) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 20/05/2026 e término em 21/04/2026, ao (à) servidor (a) **Elisani Oliveira Marques** matriculas nº 7894-8 e 3072-4, Professor, Lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, 01/06/2026.

**GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS**

**Secretária Municipal de Administração**

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 02/06/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00183931** e o código CRC **FCB55BE6**.

**SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Legislação Correlata – art. 72 da Lei nº 14.133/2021**

**EDITAL Nº 018/2026 – CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.18446-3

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA EM LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS, SUCATAS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE **MIRACEMA/RJ**

CONSIDERANDO que foi publicado o **Edital de Credenciamento nº 018/2026** pela **Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos** do Município de **Miracema/RJ**, destinado ao credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para prestação de serviços de venda em leilão de bens inservíveis, sucatas e veículos de propriedade do Município;

CONSIDERANDO que o procedimento foi conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO que o **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** realizaram análise minuciosa da documentação de habilitação de todos os interessados, conforme cronograma estabelecido no Edital;

CONSIDERANDO que foram analisados e julgados os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica de cada candidato, em conformidade com os requisitos fixados no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que foram apresentadas impugnações ao Edital pelos interessados **Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros** (JUCERJA nº 155/2010), **Edgar de Carvalho Júnior** (JUCERJA nº 032) e **Juliana Sevidanes de Araújo Samico** (JUCERJA nº 238), todas questionando o critério de ordenação previsto no item 7.2, as quais foram devidamente analisadas e julgadas improcedentes, mantendo-se a decisão de manutenção do Edital em seus termos originais;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal para interposição de recursos contra as decisões que julgaram as impugnações, não houve interposição de novos recursos ou questões pendentes de resolução;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos administrativos foram realizados com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscrites no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ordem de credenciamento foi estabelecida conforme critério objetivo de data e horário de recebimento da documentação na plataforma **LICITANET**, associado ao sistema de rodízio dinâmico obrigatório, em conformidade com o art. 79, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que todos os credenciados habilitados encontram-se em plenas condições de executar os serviços objeto deste credenciamento;

A **Prefeita Municipal de Miracema/RJ**, no uso das atribuições que foram conferidas, em especial ao



disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º — ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do **Credenciamento nº 018/2026** e DECLARAR como oficialmente CREDENCIADOS junto ao Município de **Miracema/RJ**, para os fins previstos no Edital, os Leiloeiros Públicos Oficiais relacionados na tabela abaixo, conforme ordem cronológica de recebimento da documentação de habilitação:

Ordem	Nome	JUCERJA	CPF	Data/Hora de Envio
1º	<b>João Emílio de Oliveira Filho</b>	REGULAR	359.957.***	19/05/2026 11:07:23
2º	<b>Ruam Carlos Chaves Gotardo</b>	REGULAR	163.053.***	19/05/2026 12:40:04
3º	<b>Fernando Caetano Moreira Filho</b>	REGULAR	039.167.***	19/05/2026 14:56:40
4º	<b>Lucas Rafael Antunes Moreira</b>	REGULAR	014.721.***	19/05/2026 14:59:21
5º	<b>Jonas Gabriel Antunes Moreira</b>	REGULAR	065.132.***	19/05/2026 15:07:03
6º	<b>Helcio Kronberg</b>	REGULAR	085.187.***	20/05/2026 10:38:01
7º	<b>Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira</b>	REGULAR	280.345.***	22/05/2026 10:35:52

Art. 2º — ESCLARECER que a distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá conforme o critério de rodízio dinâmico obrigatório previsto no item 7.3 do Edital, pelo qual o leiloeiro convocado para execução de leilão retorna ao final da lista após a conclusão do serviço, permitindo que os demais credenciados avancem na ordem de chamamento.

Art. 3º — DETERMINAR que o credenciamento permanece aberto por tempo indeterminado, permitindo o cadastramento contínuo de novos interessados, que serão posicionados ao final da lista de credenciados conforme sua ordem cronológica de inscrição, garantindo que todos tenham, em seu momento oportuno e de forma rotativa, oportunidade de prestação de serviço.

Art. 4º — DETERMINAR ao **Agente de Contratação** que proceda com a formalização dos contratos de credenciamento com cada um dos leiloeiros habilitados, conforme cronograma de convocação estabelecido pela demanda de leilões do Município.

Art. 5º — DETERMINAR a publicação deste Termo de Homologação e da relação de credenciados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico oficial do Município de **Miracema/RJ**, no **Boletim Oficial do Município** e na plataforma **LICITANET**, para que produza seus efeitos legais.

Art. 6º — Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

DATA: 28 de maio de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**  
**Prefeita Municipal**

## SEC. EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 95, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui diretrizes, ações e procedimentos para a implementação da **Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola** no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Miracema – RJ**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010); CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais

(DCNERER);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas antirracistas, inclusivas e democráticas no âmbito da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta normativa regulamenta as diretrizes, ações e procedimentos para a efetivação da **Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola** no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Miracema/RJ**.

Art. 2º A Política aplica-se a todas as unidades escolares da Rede Municipal e Privada de Ensino do município de **Miracema**, abrangendo escolas urbanas e rurais, envolvendo gestores, docentes, demais profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar.

§ 1º A implementação desta Política fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:

I – Lei nº 9.394/1996;

II – Lei nº 10.639/2003;

III – Lei nº 11.645/2008; I

V – Resolução CNE/CP nº 1/2004;

V – Resolução CNE/CEB nº 1/2024;

VI – demais normas nacionais, estaduais e municipais relacionadas à promoção da equidade, diversidade, inclusão e justiça social.

§ 2º A Política deverá ser implementada de forma transversal, contínua e articulada aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

#### CAPÍTULO II CONTEXTUALIZAÇÃO

Art. 3º O Município de **Miracema** possui diversidade étnico-racial, cultural e social que deve ser reconhecida, valorizada e contemplada pelas políticas públicas educacionais, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e combate a todas as formas de discriminação.

§ 1º A Rede Municipal de Ensino atende às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo essencial a promoção de práticas pedagógicas que assegurem:

I – o respeito à diversidade étnico-racial e cultural;

II – o enfrentamento ao racismo e às discriminações correlatas;

III – a valorização das identidades afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas;

IV – a garantia de uma educação comprometida com os direitos humanos, a inclusão e a justiça social.

§ 2º A Educação para as Relações Étnico-Raciais deverá integrar o currículo, as práticas pedagógicas, os materiais didáticos, os projetos institucionais e as ações formativas promovidas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

#### CAPÍTULO III DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º A **Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola** observará as seguintes diretrizes:

I – promoção da equidade racial e da igualdade de oportunidades educacionais;

II – valorização da diversidade étnico-racial, cultural e territorial;

III – cumprimento da legislação educacional vigente relacionada à Educação das Relações Étnico-Raciais;

IV – prevenção e enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação e intolerância;

V – fortalecimento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

VI – incentivo à produção, utilização e valorização de materiais pedagógicos que contemplem a história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;

VII – promoção de práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas;

VIII – articulação entre escola, família, comunidade e órgãos públicos para fortalecimento das ações de equidade racial.

#### CAPÍTULO IV EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

##### Seção I – Formação dos Profissionais da Educação

Art. 5º A **Secretaria Municipal de Educação** promoverá e garantirá a formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e práticas pedagógicas antirracistas, por meio de cursos, seminários, oficinas, palestras, grupos de estudo e parcerias institucionais.

§ 1º As ações formativas deverão contemplar aspectos históricos, culturais, sociais e pedagógicos relacionados à história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola.

§ 2º A formação continuada deverá integrar o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino

e ocorrer de forma permanente e articulada às diretrizes curriculares nacionais.

#### Seção II – Currículo e Material Didático

Art. 6º O currículo das unidades escolares deverá contemplar, de forma transversal, interdisciplinar e contínua, os conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Indígena e Quilombola, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º Os conteúdos de que trata o caput deverão estar presentes nas propostas pedagógicas, projetos institucionais, práticas educativas e materiais didáticos utilizados pelas unidades escolares.

§ 2º No Ensino Fundamental – Anos Finais, os conteúdos relacionados à Educação para as Relações Étnico-Raciais deverão ser trabalhados de forma transversal, preferencialmente nas disciplinas de História, Arte e Língua Portuguesa, sem prejuízo de sua abordagem nos demais componentes curriculares.

§ 3º As unidades escolares deverão priorizar a utilização de materiais pedagógicos representativos da diversidade étnico-racial brasileira, vedada a adoção de conteúdos discriminatórios, preconceituosos ou estereotipados.

§ 4º A **Secretaria Municipal de Educação** incentivará o desenvolvimento de projetos, atividades culturais, produções artísticas e ações pedagógicas voltadas à valorização da identidade, memória e patrimônio cultural afro-brasileiro, africano, indígena e quilombola.

#### Seção III – Gestão Escolar e Ambiente Educacional

Art. 7º As unidades escolares deverão promover ambiente educativo acolhedor, inclusivo e comprometido com a equidade racial, garantindo o respeito à diversidade e à dignidade de todos os estudantes.

§ 1º As equipes gestoras deverão incentivar a participação das famílias, comunidades tradicionais, movimentos sociais e demais atores da sociedade civil nas ações relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais.

§ 2º As unidades escolares deverão desenvolver ações pedagógicas, culturais e institucionais voltadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo, da discriminação e de quaisquer formas de intolerância.

#### Seção IV – Educação Escolar Quilombola

Art. 8º A **Secretaria Municipal de Educação** assegurará o reconhecimento, valorização e respeito às especificidades históricas, culturais, territoriais e sociais das comunidades quilombolas existentes no município.

§ 1º O atendimento educacional às comunidades quilombolas deverá observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

§ 2º As ações pedagógicas voltadas à Educação Escolar Quilombola deverão considerar os saberes tradicionais, a memória coletiva, a ancestralidade, a territorialidade e as práticas culturais das comunidades atendidas.

#### Seção V – Monitoramento e Avaliação

Art. 9º A **Secretaria Municipal de Educação** adotará mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da **Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**.

§ 1º O monitoramento poderá incluir:

I – relatórios periódicos;

II – indicadores educacionais;

III – acompanhamento das práticas pedagógicas;

IV – avaliação das ações formativas;

V – análise de projetos e atividades desenvolvidas pelas unidades escolares.

§ 2º Os resultados obtidos deverão subsidiar o planejamento de novas ações, a revisão de estratégias pedagógicas e o aprimoramento contínuo da Política.

#### CAPÍTULO V COMISSÃO ÉTNICO-RACIAL

Art. 10. Fica instituída a **Comissão Étnico-Racial** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de **Miracema**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 11. A **Comissão Étnico-Racial** terá caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola.

Art. 12. A Comissão será composta por:

I – 05 (cinco) professores da Rede Municipal de Ensino;

II – 01 (um) representante da equipe gestora escolar;

III – 01 (um) representante da comunidade escolar.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por ato da **Secretaria Municipal de Educação**.

§ 2º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos, instituições ou segmentos da sociedade civil para colaborar com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 13. Compete à **Comissão Étnico-Racial**:

- I – elaborar orientações pedagógicas relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- II – propor diretrizes, metas e estratégias de implementação da Política Municipal;
- III – construir e acompanhar plano de ação anual;
- IV – incentivar a participação da comunidade escolar nas ações desenvolvidas;
- V – acompanhar a execução das ações previstas nesta normativa;
- VI – colaborar na promoção de atividades formativas e eventos temáticos.

#### CAPÍTULO VI PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 14. As ações previstas nesta normativa serão fundamentadas nos seguintes princípios:

- I – educação como direito humano fundamental;
- II – valorização da diversidade étnico-racial, cultural e social;
- III – reconhecimento e valorização das matrizes africanas, afro-brasileiras, indígenas e quilombolas;
- IV – promoção da equidade, inclusão e justiça social;
- V – combate ao racismo, à discriminação e às desigualdades;
- VI – respeito à dignidade humana e aos direitos humanos;
- VII – gestão democrática e participação da comunidade escolar.

#### CAPÍTULO VII PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. As práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares deverão considerar as especificidades de cada etapa de ensino, observando os seguintes direcionamentos:

I – Educação Infantil:

- a) construção e valorização da identidade;
- b) fortalecimento da autoestima e da representatividade;
- c) respeito às diferenças e à diversidade;
- d) desenvolvimento de práticas voltadas ao combate ao racismo e à discriminação.

II – Ciclo de Alfabetização:

- a) desenvolvimento de projetos voltados à identidade, diversidade e pertencimento;
- b) integração entre as diferentes áreas do conhecimento;
- c) valorização das histórias, culturas e tradições afro-brasileiras, indígenas e quilombolas.

III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano):

- a) valorização da diversidade étnico-racial;
- b) ampliação da representatividade nos materiais e práticas pedagógicas;
- c) desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo;
- d) promoção da integração interdisciplinar.

IV – Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano):

- a) fortalecimento da consciência crítica acerca das relações étnico-raciais;
- b) desenvolvimento de ações de enfrentamento ao racismo e às desigualdades;
- c) incentivo ao protagonismo juvenil;
- d) análise histórica, social e cultural das relações étnico-raciais na sociedade brasileira.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas deverão observar as diretrizes curriculares nacionais e o compromisso com a promoção de uma educação antirracista, inclusiva e democrática.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 94/2026 e demais disposições em contrário.

Art. 17. Caberá à **Secretaria Municipal de Educação** assegurar os recursos administrativos, pedagógicos e institucionais necessários à implementação desta Política.

Art. 18. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições desta normativa, observando os princípios, diretrizes e ações nela previstos.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação**, observada a legislação vigente.

Miracema, 22 de maio de 2026.

**Diego Mello Cruz**

**Secretário Municipal de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ**, **Secretário Municipal**, em 22/05/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00175096** e o código CRC **5DCCDF8A**.

#### PORTARIA SME Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da **Comissão**

**Étnico-Racial da Rede Municipal de Ensino de Miracema/RJ**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de implementação e acompanhamento da **Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**,  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão Étnico-Racial** da Rede Municipal de Ensino de **Miracema/RJ**, com caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Professores da Rede Municipal de Ensino: **Rafael Borges Guimarães da Rocha; Rosimeire Utrini Vieira Xavier; Bruna Regina Simplício da Silva; Angelina Aparecida Barbosa Ferreira Moura; Maria de Lourdes Moreira S. Mathias.**

II – Representante da Gestão Escolar: **Matheus Modesto de Azevedo.**

III – Representante da Comunidade Escolar: **Jairo da Silva Alves.**

Art. 3º Compete à Comissão:

I – elaborar orientações pedagógicas relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;

II – propor ações, metas e estratégias de implementação da Política Municipal;

III – construir e acompanhar plano de ação anual;

IV – incentivar a participação da comunidade escolar nas ações desenvolvidas;

V – acompanhar e colaborar com a execução das ações previstas na normativa municipal.

Art. 4º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado de relevante interesse público e não gera qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Miracema**, 22 de maio de 2026.

**Diego Mello Cruz Secretário  
Municipal de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ**, Secretário Municipal, em 22/05/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00175152** e o código CRC **DFCAFDAC**.